



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**



INDICAÇÃO nº

IND 12327 / 2017

L I D O
Em, 19 / 10 / 17

(Do Sr. Deputado Lira)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal, seja realizada a implantação da linha de ônibus no itinerário Circular no bairro Morro da Cruz, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal, seja realizada a implantação da linha de ônibus no itinerário Circular no bairro Morro da Cruz, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

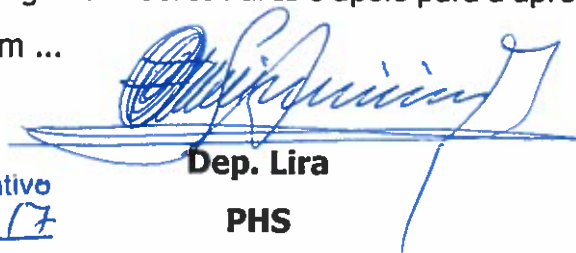
Por se tratar, em sua grande maioria, de uma população carente, a necessidade de transporte público se faz ainda mais necessária, tendo em vista que muitos trabalhadores e estudantes dependem exclusivamente dele.

A implantação dessa linha vai proporcionar mobilidade aos moradores daquela região, que precisam vir até a avenida principal da cidade para ter acesso ao referido ônibus e poder chegar ao destino almejado.

Cabe ressaltar que os usuários precisam ter acesso ao transporte público sobretudo nos horários de pico, tanto na ida – quando se dirigem aos seus locais de trabalho ou de estudo – quanto na volta da Rodoviária.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em ...


Dep. Lira
PHS

Setor Protocolo Legislativo

Ind Nº 12327 / 2017

Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 20 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 123271 20/17
Folha N° 2 Bte